

PROJETO DE LEI Nº 231/2010,

Aos 17 de setembro de 2010.

“Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral, para o exercício de 2010 do Legislativo e Executivo”

A Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam autorizados os Poderes LEGISLATIVO e Executivo no interesse das Administrações, abrirem na vigência deste Orçamento os créditos suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no Art. 7, item I, II, III E IV dos parágrafos I, II, III e VI do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, no percentual de 30 % ( trinta por cento ) das dotações fixadas na lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder **LEGISLATIVO E EXECUTIVO**.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2010, revogada as disposições em contrario.

**Gabinete** da Prefeita Municipal de Britânia, aos 17 do mês de setembro de 2010.



*Cleuza Luiz de Assunção*  
Cleuza Luiz de Assunção  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 27/10/2010  
*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 29/10/2010  
*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1º Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.**

Fone: (62) 383 1269

CNPJ: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília, Nº 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA- GO.  
AUTÓGRAFO DA LEI Nº 231/2010 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

“Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral, para o exercício de 2010 do Legislativo e Executivo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam autorizados os Poderes LEGISLATIVO e Executivo no interesse das Administrações, abrirem na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no Art. 7, item I, II, III e IV dos parágrafos I, II, III e IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, no percentual de 30% (trinta por cento) das dotações fixadas na lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder **LEGISLATIVO E EXECUTIVO**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de setembro de 2010, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia – GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2.010.

Mariano Silvio Santana  
Presidente

Jair Eugênio de Lima  
1º Secretário

## JUSTIFICATIVA

O referido projeto é de alta relevância, tendo em vista a grande necessidade de adequação do orçamento, nas respectivas secretarias, e com estrita observância no Art. 7, item I, II, III e IV dos parágrafos I, II, III e VI do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, para os poderes Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,



CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO

Prefeita Municipal

